AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	**8960/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**41594/2026**
SECRETARIA	**SAÚDE**
FORNECEDOR(razão social)	PERSIANAS GARCIA LTDA
CNPJ DO FORNECEDOR	**02.530.957/0001-75**
PEDIDO DE EMPENHO Nº	**10.020/2026**
EMPENHO Nº	**12.694/2026**
OBJETO RESUMIDO:	**Cortinas hospitalares**
VALOR GLOBAL	**R$** 13.097,21

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de cortinas hospitalares destinadas às janelas do Pronto Atendimento Municipal (PAM) justifica-se pela necessidade de adequar os ambientes destinados ao atendimento e à permanência dos pacientes, proporcionando melhores condições de privacidade, conforto e controle da luminosidade. As cortinas são necessárias para auxiliar na proteção da privacidade dos pacientes durante os atendimentos, avaliações e procedimentos realizados nas dependências do PAM, evitando a exposição desnecessária dos usuários e proporcionando um ambiente mais adequado e acolhedor. Além disso, contribuirão para o controle da incidência de luz natural nos ambientes, reduzindo o excesso de luminosidade e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, especialmente durante a realização de procedimentos e demais atividades assistenciais. A disponibilização de cortinas adequadas também contribui para a organização e funcionalidade dos espaços, favorecendo a manutenção de um ambiente apropriado à prestação dos serviços de saúde. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições de atendimento, privacidade e conforto dos pacientes e profissionais, contribuindo para o adequado funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossibles ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da mercadoria se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 302 - Categoria Econômica 3.3.90.30.24MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – RESERVA 110.954**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme/SP, 29 de Setembro de 2026

JULIANE PELIÇARI BINOTTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de cortinas hospitalares destinadas às janelas do Pronto Atendimento

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do objeto**	**Quant.**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
01	Persianas Rolo (2.1x1.2), sem bandô, Pimpoint.	200	R$ 434,79	R$ 10.000,17
02	Persianas Rolo (1.3x1.2), sem bandô, Pimpoint.	200	R$ 387,13	R$ 3.097,04
TOTAL GERAL DO LOTE: R$ 13.097,21				

Municipal (PAM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

ESPECIFICAÇÕES

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo deaceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO: A aquisição de cortinas hospitalares destinadas às janelas do Pronto Atendimento Municipal (PAM) justifica-se pela necessidade de adequar os ambientes destinados ao atendimento e à permanência dos pacientes, proporcionando melhores condições de privacidade, conforto e controle da luminosidade.

As cortinas são necessárias para auxiliar na proteção da privacidade dos pacientes durante os atendimentos, avaliações e procedimentos realizados nas dependências do PAM, evitando a exposição desnecessária dos usuários e proporcionando um ambiente mais adequado e acolhedor.

Além disso, contribuirão para o controle da incidência de luz natural nos ambientes, reduzindo o excesso de luminosidade e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, especialmente durante a realização de procedimentos e demais atividades assistenciais.

A disponibilização de cortinas adequadas também contribui para a organização e funcionalidade dos espaços, favorecendo a manutenção de um ambiente apropriado à prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições de atendimento, privacidade e conforto dos pacientes e profissionais, contribuindo para o adequado funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

CONDIÇÕES DA COMPRA: Na proposta final incluir o valor total de custos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R$ 13.097,21** (treze mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
021101	01	310000	302	**R$ 13.097,21**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do pedido de empenho, conforme requisitado pelo solicitante.

LOCAL DE ENTREGA: Núcleo de Almoxarifado da Saúde. Localizado na Rua: Coronel José Leme Franco, nº 777, Bela Vista – Leme/SP. Horário: das 07h às 11h e das 13h às 16h.

GESTORES DE CONTRATO: Michelle Lani Antonio **–** CPF:

Leme/SP, 14 de Setembro de 2026.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária Municipal De Saúde

Assinado por 1 pessoa: JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237 e informe o código 9F6E-F69E-9C89-A237

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F6E-F69E-9C89-A237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE PELIÇARI BINOTTO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 29/09/2026 12:17:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6E-F69E-9C89-A237